



MENSAGEM Nº 062/2021

Ao Exmo. Senhor
Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Projeto de Lei que disciplina procedimentos, em especial a publicidade, nas aquisições de bens e serviços feitos diretamente pela administração pública municipal, em razão do valor estimado para os mesmos, visando promover maior economicidade e eficiência.

A presente proposta encontra respaldo legal quanto ao seu encaminhamento na Lei Orgânica Municipal - LOM, Artigos 53, inciso IV, e 90, inciso XII, a seguir transcritos:

Art. 53 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:

[...]

IV – organização administrativa, matéria tributária, serviços públicos e de pessoal da administração;

[...]

Art. 90 – Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

XII – decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Objetivando, de toda sorte trazer maior segurança jurídica aos gestores desta Municipalidade, apresentamos então, o presente Projeto de Lei que expressamente autoriza a publicidade dos atos inerentes as contratações diretas feitas sob os auspícios da NLL, obtendo, sob a ótica da realidade local, maior eficiência sob a forma de celeridade no processamento da aquisição de bens e serviços de que necessita para atender às demandas da sociedade.

Registre-se, por oportuno, que as medidas aqui propostas são de efeito provisório, até que seja possível a plena operacionalização da publicidade dos atos no PNCP.

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, em Regime de Urgência.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 22 de julho de 2021.

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2021.07.22 15:09:47
-03'00"

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROC. Nº 18.506/2021





PROJETO DE LEI Nº 47 DE 22 DE JULHO DE 2021

**DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES
DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que a publicidade dos procedimentos relativos as contratações diretas em razão do valor previstas no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, enquanto não adotado o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, deverão ser feitas no Diário Oficial do Município, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O inteiro teor do contrato, ou de seu substituto na forma prevista no art. 95 da Lei 14.133 de 2021, deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência, do sítio oficial da municipalidade, no prazo estabelecido no Caput deste artigo.

Art. 2º Nos processos aos quais forem aplicadas as disposições desta lei, igualmente deverão ser adotados, no que couber, os procedimentos de que trata o artigo 72 da Lei 14.133 de 2021.

Art. 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, independente do regime jurídico adotado, com objetos de mesma natureza, entendidos como tais, aqueles caracterizados no mesmo subelemento de despesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 22 de julho de 2021.

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2021.07.22 15:10:02
-03'00"

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. Nº 18.506/2021.





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310032003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.